



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2018, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, e CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.º301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 05.325.897/0001-47, cujo escritório está localizado na Rua Mato Grosso, n° 185, Siqueira Campos, cidade de Aracaju/SE, CEP 49075-380, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular do **Quinto Aditivo ao Contrato n° 006/2018**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 038.000.0004/2018-1, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 006/2018 (Processo Administrativo n° 038.000.0004/2018-1). O objeto refere a obra da **"Reforma da Orla Pôr do Sol Em Aracaju/SE"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a prorrogação do prazo está relacionada a morosidade na tramitação do 2º Termo Aditivo de Valor do contrato supracitado, necessidade de tempo

7



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

hábil para conclusão dos serviços conforme as justificativas técnicas (anexadas) por fim exaurindo a obra e os procedimentos burocráticos de pagamento do contrato.

A prorrogação do contrato com nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

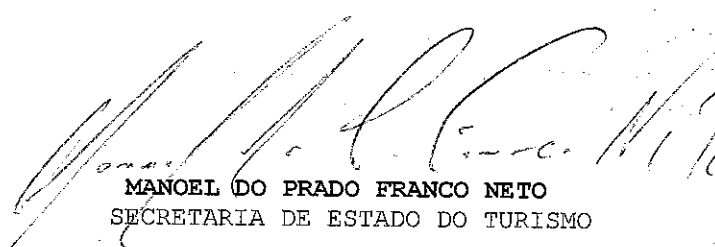
O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 006/2018 (Processo Administrativo nº 038.000.00003/2018-5) fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência do dia 29 de junho do ano vigente, para o dia 08 de agosto de 2019, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas das medições dos serviços conforme pactuado no contrato original.

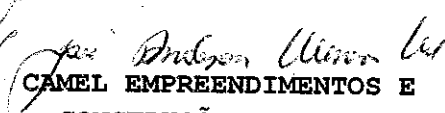
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 01 de JULHO de 2019.


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO


CAMEL EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Felipe de Porto Carneiro*
CPF: 035.885.205-62
CI: 3.015.120-1

NOME: RAFAEL DOMÍNGUES CORONA
CPF: 28320355826
CI: 263637487

2